



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 243/2022/MPC/RMAM

Manaus, 23 de agosto de 2022.

Senhor Secretário

Reiteramos os termos do nosso Ofício nº 212/2022/MPC/RMAM, de requisição de informações sobre providências dessa Secretaria no sentido da formulação e aprovação do plano de gestão/manejo da APA Tarumã Ponta Negra, assim como plano e ações e de fortalecimento de fiscalização para inibir o desmatamento, invasões, destruição de nascentes e uso nocivo em propriedades privadas em detrimento da preservação do espaço protegido.

Adicionalmente, requisitamos informações sobre a organização e as atividades desempenhadas pelo Conselho Consultivo da APA Tarumã Ponta Negra.

Fixamos o prazo derradeiro de 20 (vinte) dias para envio de resposta.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXMO. SENHOR ANTONIO ADEMIR STROSKI
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE- SEMMAS

Nesta